Apr. sob o N.º 1 do Diario a fol. 30
em 9 de Abril de 1857

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Traslado

Livro de notas N.º 55 - a fl. 37.

Escriptura de reconhecimento de foro, e obrigação, d'uma corrella de fazenda no sitio dos Ceares, freguezia de Gouveia, que fez Francisco Pereira Chocalho, e sua mulher, do sitio de Brancanes da mesma freguezia, de que pagam annualmente, cento e vinte réis. ---

Saibam quantos esta escriptura de reconhecimento de foro e obrigação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete, aos dez oito dias do mez de Janeiro, n'esta Villa d'Olhão, na casa de Santo Antonio e em meu escriptorio, compareceram presentes Francisco Pereira Chocalho, proprietario e sua mulher Joaquina Braz, moradores no sitio de Brancanes, freguezia de Gouveia, e declararam perante testemunhas José de Souza Reis, casado, procurador n'esta mesma Villa, na qualidade de procurador de João Martins Baptista, casado, carpinteiro, Tortuato Pedro da Fonseca, alfaiate, e João do C.º dos Santos, proprietario, sapateiros, maiores de idade, José, secretario e thesoureiro da Confraria do Santissimo Sacramento, erecta na Parochial Egreja de Nossa Senhora do Rosario d'esta Villa, fazendo-me elle procurador em

certa a sua representação nesta qualidade, pela procuração que de, acha archivada no meu Cartorio, fazendo parte da escriptura celebrada no livro sete do corrente mez, a folhas trinta e seis do presente livro de notas, o que foi por mim Tabellião verificado, cuja procuração hade ser transcripta em todos os traslados e certidões que desta escriptura se extrahir, pessoas estas de meu conhecimento. E na presença das testemunhas ao fim nomeadas e no fim assignadas, pelos primeiros outorgantes foi dito: Que elles são enfiteutas de uma carreira de farinha, no sitio dos Barcos, da freguezia de Lucefecit, que de comprido detem de sessenta e seis palmos, parte pelo nascente com Estevão que vem de Lucefecit para esta Villa, pelo poente com João Lazaro e João Francisco de Carvalho, pelo norte com José Rodrigues Habila, e pelo sul com João Gonçalves Cravano, e de que é senhoria directa, a confraria do Santissimo Sacramento, erecta na Parochial Egreja de Nossa Senhora do Rosario desta Villa, que está na posse pacifica e pacifica, ha mais de dezesseis annos, de receber delles enfiteutas e dos seus

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

seus antecessores, o foro annual de cento e vinte reis - livre de toda e qualquer contribuição, com vencimento no Dia vinte do corrente mez de cada anno; que elles outorgantes reconhecem por esta escriptura, a mesma Confraria, como senhoria directa, do predio anteriormente descripto e confrontado, com todos os direitos inherentes ao mesmo Dominio Directo, obrigando-se a pagarem o dito foro de cento e vinte reis, em boa moeda corrente neste reino, nesta Villa, em casa do respectivo Thesoureiro, ou a quem legalmente o representar, no dia do seu vencimento, e o laudemio de quarenta, sempre que haja transmissão do Dominio util por titulo oneroso, tudo na forma das Leis anteriores á Carta de Lei da Lei do Codigo Civil; - Que para os effeitos do registo avaliam o valor real desta propriedade, em sessenta e sete mil e duzentos reis. Pelo seguinte outorgante lhe foi dito José de Souza Rio, que disse: Que na qualidade de procurador, do Juiz, Secretario e Thesoureiro da referida Confraria, aceita este reconhecimento e obrigações, para todos os effeitos que sejam proficuos á mesma Confraria

Confraria. Vai no fim pago por estar
fecha cerrada, o sello de escrituras, que
dá respeito a esta escritura. Assim
o disseram, outorgaram e aceitaram,
na presença das testemunhas João Bap-
tista Junior, Lisboa de Castilha, solt-
eiro, maior, lavrador, e Joaquim Jacques
Augusto de Sant'Ella, casado, solicita-
dor authorisado, ambos moradores
nesta Villa, que não assignam com o
signaes outorgante, e testes, por mui-
tos declararem que não sabem escre-
ver, assigna a rogo dos primeiros, José
de Sousa Roza, Standart casado, mo-
rador nesta Villa, de quem eu tabel-
lião esta escritura a todos em tudo por mim
lida, e por mim, João Alves, tabellião publico
de notas desta Comarca, que o escrevi
e assigno em publico e raso. — A rogo dos
principaes outorgantes que não sabem
escrever — José de Sousa Roza — Victorino
José de Sousa Reis — João Bapta Junior —
Joaquim Jacques Augusto de Sant'Ella
Me mais estar reflecta de cem reis
sellada e devidamente inutilisada com
sinal de verdade. Logar do
signal publico. O tabellião — Felicia-
no José Alves — Conta — Dezoito mil e
trezentos — Sellos e ribbons oitenta —
Distribuidor e papel quarenta e

quarenta e cinco — Somma — Mil quatro
centos e vinte e cinco — Mendi — Alves.

Procuração

Importa do sello de sessenta reis — Nós
abaixo assignados João Bapta
Bapta, casado, comerciante, Joaquim
Pedro da Fonseca, solteiro, maior,
e João do Pinho Santos, solteiro, maior,
proprietario, Juiz, Secretario e Thesourei-
ro, da Confraria do Santissimo Sacra-
mento, erecta na Parochial Igreja de
Nossa Senhora do Rosario, Vila Franca,
Ilha Terceira, por bastante procurador
a Victorino José de Sousa Reis, casado, solici-
tador, e morador nesta mesma Villa,
a quem damos todos os poderes em di-
reito necessarios, para em nome da
Confraria do Santissimo Sacramento
que representamos, assistir e assignar
todas as escrituras de reconhecimento
de foros, de que a mesma Confraria
seja senhoria directa, propondo e
fazendo as condições que entender
por conveniente, e com as proprias
dos contractos feita natureza, o que
prometemos haver por firme e vá-
lido, e lhe damos os poderes necessa-
rios, para que em nosso nome,
sendo de presente fosse mais, perante
um qualquer Tribunal ou Juizo

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Primo, requerer e allegar toda a nossa justiça, em todos os casos civeis ou crimes, em que fôr author ou ré, a municionada Companha; Examinar, indentar acções e processos summarios; offerecer libellos e replicas, excepções, embargos, suspeições, artigos de habilitação e gradagem; contrariar, treplicar, dar provas, juntar documentos e tornar a repellel-os; contradictar testemunhas, requerer justificações, exames e vistorias, e fazer artigos de falsidade; jurar em nossa alma, de calumnia, decisoria e supletoriamente, e dizer estes juramentos na alma das partes; assignar requerimentos, actos, protestos, contra protestos, termos de conformação, reformação, negação, desistencia, caducidade de processo, de responsabilidade por perdas e damnos, de identidade de pessoa, de escolha de Domicilio, e outros; nomear peritos, juizes arbitros e partidores, desistir da intervenção do juiz, quando lhe parecer, appellar, agravar, embargar, qualquer decisão ou despacho, seguir aquelles recursos nas instancias superiores, interpor e seguir a Revista; tirar sentenças,

sentenças, promover a sua execução, requerer liquidações, arrestos, penhoras, avaliações, arrematações, adjudicações e posses; requerer e receber mandados e precatorias de levantamento e entrega de dinheiros e objectos depositados, vir sem embargo de terceiro senhor e possuidor, e de executado, com artigos de preferencia, de grande e pólo, de ser de conta, e contraminar os adversos; receber custas, dar de quitação, assignar termos de manifestas ordinarias, e por lembrança, nas alterações e distractos, promover registas de hypothecas, seu cancellamento, no todo. Esta procuração substabelecendo a um ou mais procuradores, e estes em outros, reservada porem a nossa citação em qualquer causa. Não determinou premeiro Tabellião Augusto Caeiro de Lima Junior, lagarto, escrivão da Administração Feita Concelho e Francisco Maria Brito, doutor, maior dujenis, escrivão de fazenda, arpelos nomeados e sobredita Vila, as quaes assignaram commigo, para o Tabellião o senhor Feliciano José Alves, Vista Vila e Comarca d'Olhão, aos cinco dias do mez de Janeiro, de mil e oito

Registo
Terça — $345
Encerro 10 — $100
Selo — $240
Papel — $010
Copia — $180 por folha
Soma — 1$475
Mil quatro centos
setenta e cinco reis —

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Nosso Senhor João Baptista Ribeiro
de cento e sessenta e seis — João Martins
Baptista — Fortunato Pedro da Fonseca
João do O' Dias Lopes — Antonio Augusto
Xavier de Lima Junior — Francisco
Maria Bento — Depois disso estava ainda
outra escripta sellada e devidamente
entelegada. Certifico que foram feitas
perante mim, as cinco marcas acima
mencionadas, as quaes reconheço. Olhão
supra. Em testemunho de verdade (Lo-
gar do signal publico) O Tabellião Fe-
liciano José Alves — Digo Duzentos e
cincoenta reis — Recebi — Alves. — — —
— — E quarto de cartorio mais escripta
na efemeração, que trazia de fiamen-
tos e dos proprios originaes sem vencer
que devida fica se havendo — a aos mes-
mos me reporto, os quaes ficam em meu
poder e Cartorio. Vai em fim por mim deb
scripto e rubricado, e conferido e concerta
do com um dos Tabelliães da mesma Ca-
mara. Olhão 2 dia de Fevereiro de mil oito
centos setenta e sete. Em Testemunho Feli-
ciano José Alves, Tabellião publico de notas nesta
Camara que subscrevo e assigno em
publico e raso.

Em lugar do signal publico
Tabellião
Feliciano José Alves

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Lourenço Ayres de Mendonça, Bacha-
rel formado em direito pela universi-
dade de Coimbra, e conservador priva-
tivo do registo predial na comarca de
Olhão, por sua Magestade Fidelissima
El Rei, que Deos guarde etc.
Certifico, que por virtude da apresen-
tação, que teve logar no Diario sob o nu-
mero um a folhas trinta em nove de
Abril de mil oito centos setenta e sete
fiz no livro 5 registo de dominio do
theor seguinte. Inscripção. exame vinte
e nove. Em nove d'Abril de mil oito
centos setenta e sete foi apresentada
sob o numero um do Diario pelo juiz
da Confraria do Santissimo Sacramen-
to d'esta villa d'Olhão, uma escripta
de reconhecimento de foro lavra-
da em dezoito de Fevereiro do corrente
anno a folhas trinta e sete do livro
cincoenta e cinco das notas do tabel-
lião d'esta comarca Feliciano José Al-
ves, e por virtude d'este titulo inscre-
vo a favor da Confraria do Santissi-

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Santissimo Sacramento desta villa o dominio directo do predio numero duzentos oitenta e sete descripto a folhas cento quarenta e quatro verso do livro B, e qual lhe paga o foro annual de cento e vinte reis, com seu vencimento pelo dia vinte de Setembro de cada anno e laudemio de quarenta, e o mesmo foro está na posse de receber á mais de sessenta annos. São emphyteutas do predio mencionado nesta inscripção Francisco Pereira Chocalho e sua mulher Joaquina Rosa, proprietarios, moradores no sitio de Branceanes freguezia de Lualfes, que pagam o foro ja mencionado. Restituo o titulo e archivei a declaração no masso numero quatro. Indice pessoal numero quatorze letra C a folhas cincoenta e uma e numero trinta letra F a folhas tres e numero noventa e um letra J a folhas sete. O Conservador Soares de Mendonça.

Descripção predial. O predio a que se refere a inscripção supra, acha-se descripto

ARQUIVO MUNICIPAL ANTONIO ROSA MENDES OLHÃO

Modelo R.

RECIBOS DE EMOLUMENTOS

Conservatoria de Villa Nova

Nº [illegible] Réis [illegible]

Apresentação no diario n.º [illegible] dia 2 do mez de Abril de 187[illegible].

Pagou o sr. Gaspar Santiago Vasconcellos

a quantia de [illegible] e trinta reis

Confere com o duplicado.

O conservador,

Villa Nova

fol. 2

Villa Nova

descripto no livro B da conservatoria desta comarca a folhas cento quarenta e quatro verso sob o numero duzentos oitenta e sete e é o seguinte. Predio rustico que consta de terra de semear e figueiras, no sitio dos Peares, freguezia [illegible] pelo nascente com [illegible] de Lualfes para o [illegible] João Lazaro e João [illegible] pelo norte com [illegible] e pelo sul com [illegible]. Foreiro em cem [illegible], com laudemio [illegible]. E seu valor de [illegible] mil e duzentos reis. [illegible] no registo bem e [illegible] transcripto sem custa [illegible] e havendo-a aos [illegible] reporto. E para [illegible] dito passei o presente que vai por mim assignado, numerado [illegible] dois de conferido com [illegible] dia nove de Abril de mil [illegible] e sete. O Conservador [illegible] Soares de Mendonça

Santissimo Sacramento desta villa o
dominio directo do predio numero
duzentos oitenta e sete descripto a fo-
lhas cento quarenta e quatro verso do
livro B, o qual me paga o foro annual
de cento e vinte reis, com seu vencimen-
to pelo dia vinte [illegible]
anno e laudemio [illegible]
mesmo foro está [illegible]
á mais de sessenta [illegible]
tentas do predio [illegible]
inscripção Franc[illegible]
lho e sua mulher [illegible]
proprietarios, no[illegible]
Braneanes, preg[illegible]
que pagan o foro [illegible]
titular o titulo e a[illegible]
no masso numero [illegible]
sob numero qua[illegible]
cincoenta e uma e [illegible]
Fa folhas tres e nu[illegible]
tro F a folhas sete[illegible]
co Lopes de Mendo[illegible]
Descripção predial. O pred[illegible]
inscripção supra, [illegible]

10:330 réis
1:500 réis
8:830

fol. 4
Filhas

descripto no livro B da conservatoria
desta comarca a folhas cento quarenta
e quatro verso sob o numero duzentos
oitenta e sete e é o seguinte. Predio
rustico que consta de terra de semear
e figueiras, no sitio dos Peares, freguezia
de Luelfes, confronta pelo nascente com
estrada que vem de Luelfes para O-
lhão, pelo poente com João Lazaro e João
Francisco de Carvalho pelo norte com
José Rodrigues Rubiolo e pelo sul com
João Gonçalves Navano. Foreiro em con-
tos vinte reis annuaes, com laude-
mio de quarentena. E seu valor ve-
nal sessenta sete mil e duzentos reis.
E quanto se contem no registo bem e
fidelmente aqui transcripto sem cousa
que duvida faça e havendo-a aos
proprios livros me reporto. E para
constar e me ser pedido passei o pre-
sente certificado, que porto por fé
e vai por mim assignado, numera-
do e rubricado depois de conferido com
o original. Olhão nove de Abril de mil
oito centos setenta e sete. O Escrivão
[illegible]

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

IMPOSTO DO SELLO

60 REIS

Conta

Nota 1$ - - - 150
Serviço - - - 250
Certificado e traz - 200
550
Papel selado - 125
675

Isento de selo e emolumentos

[illegible]

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Reg. sob o nº 1 no Diario a fol. 30 em 20 de Abril de 1877
O Escrivão

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Traslado

Livro de notas nº 55-A
fl. 38 Verso

Escriptura de reconhecimento de foro e obrigação, d'uma corrella de farinda no sitio das Ceiras, freguezia de Gerezes, que faz Antonio Gonçalves Charneca e sua mulher, do sitio da Boa vista da mesma freguezia, de que pagam annualmente quinhentos reis.

Saibam quantos esta escriptura de reconhecimento de foro e obrigação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos vinte dias do mez de Fevereiro, nesta Villa d'Olhão na Rua de Santo Antonio e em meu escriptorio, comparecerão d'uma parte Antonio Gonçalves Charneca e sua Mulher Thereza de Jesus, proprietarios, moradores no sitio da Boa vista, freguezia de Gerezes, e da outra parte Entre: José de Saldanha Reis, casado, morador nesta mesma Villa, na qualidade de procurador de João Martins Baptista, casado, Carmineiro, Fortunato Pedro da Fonseca, Alferiete, e João do C. dos Santos, proprietarios, socios, moradores, mais, Juiz, Escrivão e Thesoureiro, da Confraria do Santissimo Sacramento, erecta na Parochial Egreja de Nossa Senhora do Rosario desta Villa, fazendo um elle procurador, certa a sua representação nesta qualidade, e esta procuração que se acha

achei as abaixo no meu cartorio, fazendo parte da escriptura celebrada no dia sete do corrente mez, a folhas duas nove verso do primeiro livro de notas, o que foi por mim tabellião verificado, em procuração, bastante extraindo esta com assignatura escriptura, em todas as tresladas e certidões que forem extrahidas, quando antes do seu cumprimento. E em presença das testemunhas no Documento nomeadas e no fim assignadas, pelos primeiros outorgantes foi dito: Que elles são unicos herdeiros da Casa de Geraldo do Pinto dos Santos, da dita freguezia de Chaves, que se compõe costeira de dez ou seis figueiras, Catarina filha natural do Caminho Publico, filha parte com Manoel Bernardo, Barbeiro, e Manoel de Brito do Alvargão, filha norte com o Caminho e cabo João Evangelista e filha sul com João de Souza Coelho, e de que é Antonia Directa, a Confraria do Santissimo Sacramento, erecta na Parochial Igreja de Nossa Senhora do Rosario Vedra Velha, que está na posse mansa e pacifica, ha mais de sessenta annos, sem receber direito e emphiteutas, e dos seus antepassados, o foro annual de quinhentos reis, com o vencimento no dia vinte de Outubro de cada anno; - Que elles os outorgantes reconhecem por esta escriptura a mesma Confraria, como dono e senhorio directo da casa de cima mencionada, e confrontada, com todos os direitos inherentes ao mesmo Dominio Directo, obrigando-se a pagarem o dito foro de quinhentos reis, em boa moeda corrente e nesta cidade, livre de toda e qualquer contribuição, nesta Villa, em casa do respectivo Thesoureiro, ou a quem de seu mandado o representar, no dia do seu vencimento, e alem disso de garantia, sempre que haja transmissão de dominio util por titulo oneroso, na forma das Leis em vigor, a Promulgação do Codigo Civil. Em taes e efeitos do registo, avaliam o dito dominio util desta propriedade, na quantia de duzentos mil reis; - Pelo que, quando outorgante Antonio José de Souza Dias, foi dito: Que na qualidade de procurador, do Pia, Confraria e Thesoureiro da referida Confraria, aceita este reconhecimento e obrigação, para todos os efeitos que de seu teor e fazem á mesma Confraria. Não havendo mais que tratar, foi dada, o dito de cujus reis que dia respeito a esta escriptura. - Assim o disseram, outorgaram e aceitaram, na presença das testemunhas João Vicente Ferreira, do lugar, maior de idade, Lavrador

Para ter efeito legal, vai por mim subscrito e assignado.

vendedor de cautelas, e Joaquim Jacques
Augusto de Sant'Anna, casado, solicita-
dor authorisado nesta Comarca, am-
bos moradores nesta Villa, que não sa-
bem ler por estarem sem segundo escri-
vão, e pelos primeiros declararam que
não sabem escrever, assigna a rogo
Francisco Maria Bento, lavrador, casado,
morador nesta mesma Villa. Depois de
esta escriptura ser lida por mim
Feliciano José Alves, tabellião publico
de notas desta Comarca, que o escrevi
e assigno em publico e raso. — Sinais dos
principaes outorgantes — Francisco Maria
Bento — Estevão José de Sousa Reis — João
Duarte Junior — Joaquim Jacques Au-
gusto Sant'Anna. Logo por mim estan
feitas de cem reis, pollada e devidamen
te inutilisada. — Em testemunho de
verdade — Lugar do signal publico — O
Tabellião — Feliciano José Alves — Conta
Dita nota e traslados — sellos e rubricas
oitenta — Distribuidor e fiscal — que
renta e cinco — Somma — Mil quatro cen
tos vinte e cinco — Recebi — Alves. —

Procuração

Conforme do dito documento — Não
appareceu assignado — João Martins Bapti-
sta, casado, carpinteiro, Costumato
Pedro da Fonseca, lavrador, solteiro, Manoel
Alfaiate e João do O' dos Santos, lavrador,
maior, proprietario, José Secretario e
Thesoureiro da Confraria do Santissimo
Sacramento, erecta na Parochial Egreja
de Nossa Senhora do Rosario desta Villa,
constituimos por bastante Procurador
o Estevão José de Sousa Reis, casado,
solicitador e morador nesta mesma
Villa, a quem damos todos os poderes
em direito necessarios, para em nome
da Confraria do Santissimo Sacramen-
to, que representamos, assistir e assig-
nar todas as escripturas de reconheci-
mento de foros, de que a mesma Con-
fraria seja senhoria directa, profundo
e ilegitimo os bandeiras que estão
de por commiserados, e com as pro-
ezas das contratos d'esta natureza,
a que fizermos, haver por firme
e valido, e de damos os poderes necessa-
rios, para que em nosso nome como
se presentes fosse — mas, passa em qual
quer Tribunal ou Juizo, requerer e
allegar toda a sua parte, em todos
os casos, civis ou criminos, em que
por author ou reo a mencionada
confraria; fazer citar, intentar acções
e processos summarios; offerecer li-
bellos e replicas, excepções, embargos,
inquisições, artigos de habilitação,

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

habilitação e qualquer outro; contrariar, trefilar, barfirar, juntar documentos e tomar a recibo; contradictar testemunhas, requerer justificações, exames, vistorias, e despacho de artigos de habilitação; jurar em nossa alma de calumnia, decisoria e supletoriamente, e dizer esta juramento na alma das partes; assignar requerimentos, autos, apontamentos, contra-protestos, termos de caução, confissão, negação, desistencia, habilitação de professado, de responsabilidade por perdas e damnos, identidade de pessoa, de escolha de domicilio e outros; nomear peritos, juizes arbitros e partidores; tomar informações do feito, quando lhe parecer, assistir, agravar, embargar qualquer sentença ou despacho, depois aquelles recursos não interlocutorios preparatorios, interpor e depois e de meio termo; tirar certidões, promover a sua execução, requerer liquidações, arrestos, penhoras, avaliações, arrematações, adjudicações e posses; requerer e receber mandados e precatorias de levantamento e entrega de dinheiros e objectos depositados sir, com embargos de terceiro senhor e possuidor e de incertado, com artigos de preferencia

preferencia, de fraude e dolo, de erro de conta, e contrariar os adversos; receber custas, dar de quitação, assignar termos de manifestos ordinarios e por embargos, e das alterações e protestos; promover registos de hypothecas, seu cancellamento, mandado passar procuração ou substabelecendo-a em um ou mais procuradores, e estes em outros, reservada sempre a nova citação em qualquer causa. São testemunhas presentes Antonio Augusto Xavier de Lima Junior, casado, Escrivão da Administração d'este Concelho, e Francisco Maria Brito, solteiro, maior, seguro, Escripturario de Fazenda, ambos moradores nesta referida Villa, os quaes assignaram com o seu Escrivão e Tabellião o Doutor Felicidino José Alves, d'estas Villa e Comarca d'Olhão, aos cinco dias do mez de Fevereiro, do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oitenta e sete. João Maria Baptista Fortunato Pedro da Fonseca - João do O' dos Santos - Antonio Augusto Xavier de Lima Junior - Francisco Maria Brito - Foi uma estampilha de trezentos reis, collada e devidamente inutilizada - Certifico que foram

Sello 1$920
Encostos 1$120
Selos $240
Papel $018
Custas $017
Soma 1$335

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Abril 9 Seguintes, pertence cinco reis, Seis mil quatro centos cincoenta e cinco reis — Felciano José Alves

Transcripção

Foram feitas [illegible] no cinco avigabatorio a cima, as quais reconheço. Olhão na data supra. — Em testemunho de verdade (Lugar do signal Publico) O Tabellião Feliciano José Alves — Sirla Lucinda e cinquenta Alves Alves.

Encerramento

Numa mais de cartorio na Vila nos fiteiro e procuração, alem do que declarado fica, o que tudo e fielmente para aqui fiz trasladar em face dos Proprios originaes, sem nada que duvida faça, e devendo a estes mesmos me reportar, os quaes ficam em meu poder e Cartorio. Vai isto por mim subscripto e rubricado, e conferido e comprehendido com um Da Tabellião conferente, que comigo o dou conferido e subscrevo vai fazer. Olhão aos Dezenove Dias do mez de Setembro de mil oito centos setenta e sete, Eu Feliciano José Alves Tabellião publico [illegible] Comarca, que o subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testo. Dez. de verdade
O Tabellião
Feliciano José Alves

Conferido e concertado por mim o Tabellião
João António Gaivão
Feliciano José Alves

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Folha

Lourenço Agnes de Mendonça Bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e conservador privativo do registo predial na comarca de Olhão por sua Magestade Fidelissima El Rei que Deos guarde etc.

Certifico, que por virtude da apresentação, que teve logar no Diario sob o numero um (b) a folhas trinta, em nove de Abril de mil oito centos setenta e sete fiz no livro Registo de dominio de Olhão seguinte Inscripção. e numero trinta e um. Em nove de Abril de mil oito centos setenta e sete foi apresentada sob o numero um (b) do Diario pelo juiz da Confraria do santissimo Sacramento d'esta villa de Olhão, uma escriptura de reconhecimento de foro lavrada em dezenove de Fevereiro do corrente anno a folhas trinta e oito verso do livro cincoenta e cinco das notas do tabellião d'esta comarca Feliciano José Alves, e por virtude d'este titulo inscrevo a favor da Confraria do Santissimo Sacra-

Sacramento d'esta villa o dominio directo do predio numero duzentos oitenta e nove descripto a folhas cento quarenta e cinco verso do livro B. o qual está onerado com o foro annual de quinhentos reis com seu vencimento pelo dia vinte de Outubro de cada anno e laudemio de quarentena. São emphyteutas do predio mencionado nesta inscripção Antonio Gonçalves Chanceco e sua mulher Theresa de Jesus, proprietarios, moradores no sitio da Boa vista, freguezia de Loulé, que pagam o foro constante da descripção. Restituo o titulo e archivo a declaração no masso numero quatro. Indice pessoal numero quatorze letra C. a folhas cincoenta e uma e numero trinta e quatro letra A. a folhas tres verso e numero oito letra T. a folhas dezeseis verso. O Conservador Lourenço Agnes de Albuquerque

Descripção predial. O predio a que se refere a inscripção supra, acha-se descripto no livro B. da conservatoria d'esta comarca a folhas cento quarenta e cinco verso sob o numero duzentos oitenta e nove e é o seguinte. Predio rustico no sitio dos Peares, freguezia de Loulé, consta de terra de semear e figueiras, confronta pelo nascente com caminho publico, pelo poente com Manoel Pires Barbeiro e Manoel de Brito do Margado, pelo norte com o caminho e João Evangelista e pelo sul com José de Souza Pinto. Foreiro em quinhentos reis annuaes. E sua valia venal sessenta mil reis. E quanto se contem no registo bem e fielmente aqui transcripto sem cousa que duvida faça e havendo a aos proprios livros me reporto. E para constar e me ser pedido passei o presente certificado, que porto fore e vai por mim assignado, numerado e rubricado depois de conferido com o original. Olhão nove de Abril de mil oito centos sessenta e oito e sete. O Conservador Lourenço Agnes de Albuquerque

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

IMPOSTO DO SELLO

60 REIS

Conta

Nota 2$50 — 10
Serviço — 250
Certificado e saja — 200
650
Papel selado — 125
775

Sete centos e setenta e cinco reis.

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO